



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA - SC**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01/2014**



O Prefeito do Município de Ilhota, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos públicos existentes e formação de cadastro reservado quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota - SC, conforme as Leis Complementares 002/2001; 005/2002; 039/2013; 047/2013 e 0048/2013 e o Edital a seguir:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os cargos objeto do Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

**1.1.1.** A Prefeitura Municipal de Ilhota - SC reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.

**1.2.** As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, as vagas e demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

**1.3.** O candidato para se inscrever deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

**1.4.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Ilhota.

**1.5.** As provas teórico-objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e as provas práticas, de caráter eliminatório para os cargos de Operador de Máquinas, Eletricista e Mecânico, e prova de aptidão física de caráter eliminatório para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM.

### **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

**2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**2.3.** Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**2.4.** Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

**2.4.1.** Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas e Motorista deverão apresentar a CNH, categoria **D**, no momento de realização da prova prática.

**2.5.** Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse no cargo);

**2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

**2.8.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.

**2.9.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

### **3. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.2.** Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de pessoa com deficiência, **desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.**
- 3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, na ficha de inscrição.
- 3.4.** Conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, em seu art. 39, o candidato deverá apresentar, no momento da avaliação perante a junta, conforme item 3.5, laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, contados da data do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.5.** O candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado, em Edital próprio, após o encerramento das inscrições, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Comissão de Concurso programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.6.** A junta de especialistas será composta conforme disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.7.** Compete à junta de especialistas, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto.
- 3.8.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
- 3.9.** Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 3.10.** Caso a deficiência do candidato seja avaliada pela junta oficial como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o candidato receberá de volta o valor pago a título de inscrição.
- 3.11.** Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.12.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.
- 3.13.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.14.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 3.16.** Considerando que a reserva corresponde a 5% do número de vagas de cada cargo, o primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, no cargo onde houver reserva, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.
- 3.17.** Caso o primeiro classificado como pessoa com deficiência já tenha assumido a vaga, em razão da classificação geral, o segundo classificado como pessoa com deficiência será nomeado para assumir a 20ª vaga.

## 4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

**4.1. Período: de 11 (onze) de março a 08 (oito) de abril de 2014**, exclusivamente pela Internet, através do site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)).

**4.1.1.** Valores de inscrição

### ESCOLARIDADE e VALOR

**Cargos de Nível Superior**

R\$ 80,00 – oitenta reais

**Cargos de Nível Médio/Técnico**

R\$ 60,00 – sessenta reais

**Cargos de Nível Fundamental / Alfabetizado**

R\$ 40,00 – quarenta reais

**4.2.** O candidato deverá acessar o site ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0 (zero) hora do dia 11 (onze) de março e 19:00 (dezenove) horas do dia 08 (oito) de abril de 2014**.

**4.3.** As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato poderá verificar a confirmação de sua inscrição no *site* ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) através da opção *Área do Candidato*.

**4.4.** O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque ou mediante agendamento eletrônico**.

**4.5.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no item 4.2, caso contrário não será considerado.

**4.6.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

**4.7.** Não há possibilidade de alteração/troca de cargos, nem devolução de valores.

**4.8.** O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que efetivadas com o pagamento, só poderá realizar uma prova, tendo que optar por uma das inscrições validadas.

**4.9.** O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, a fim de verificar a razão da pendência.

**4.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Ilhota não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

## 5. CONCURSO PÚBLICO

### 5.1. Provas Escritas

**5.1.1.** As provas escritas serão eliminatórias classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

**5.1.2.** Nas provas escritas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao estabelecido no Anexo II.

**5.1.3.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

## 5.2. Realização das Provas

**5.2.1.** As provas serão realizadas no Município de Ilhota no dia **04 de maio de 2014, às 09 horas, para todos os cargos e terão a duração de 03 (três) horas.**

**5.2.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Comissão de Acompanhamento do Concurso, reservam-se o direito de remarcar o horário de prova de determinados cargos para o período vespertino.

**5.2.3.** O local da realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição a ser acessado via Internet no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), no link *Área do Candidato* ou no link *Documentação do Concurso*.

**5.2.4.** Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até as 09 horas (horário local).

**5.2.5.** O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do Concurso Público.

**5.2.6.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.

**5.2.7.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido de documento original de identidade oficial e com fotografia, e de caneta esferográfica azul ou preta.

**5.2.8.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista e Passaporte.

**5.2.9.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

**5.2.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como bip, telefone celular, walkman, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, palm-top, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

**5.2.11.** Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 01 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de provas.

**5.2.12.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

**5.2.13.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

**5.2.14.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**5.2.15.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**5.2.16.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**5.2.17.** Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**5.2.18.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

**5.2.19.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**5.2.20.** A Comissão de Acompanhamento de Concurso da Prefeitura Municipal poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

**5.2.21.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

**5.2.22.** Nas Provas Objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o **único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas.

### **5.3. Títulos**

**5.3.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de **Professor e Mediador de Leitura e Pesquisa**.

**5.3.1.1.** Os pontos referidos no item anterior serão analisados considerando os critérios estabelecidos no art. 23 da LC 047/2013 e a descrição a seguir:

- A cada 20 horas de cursos de formação continuada, na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014: 1(um) ponto, sendo possível acumular até 04 (quatro) pontos.  
Serão considerados certificados com carga horária mínima de 08 horas.
- Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: 05 (cinco) pontos, sendo possível acumular até 10 pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 10 (dez) pontos.

**5.3.2.** Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

**5.3.3.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

### **5.4. Apresentação de títulos:**

**5.4.1.** Para fins de cumprimento dos prazos legais, os títulos deverão ser enviados para análise, exclusivamente no período de inscrições, para a Secretaria Municipal de Educação de Ilhota, situada na Rua Ricardo Paulino Maes - n. 420 - Centro – CEP 88.320-000, Ilhota/ SC através de Sedex ou AR, postados, exclusivamente, no período de inscrições, ou entregues na Secretaria Municipal de Educação no mesmo endereço, aos cuidados do IBAM.

**5.4.2.** Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o número de inscrição, nome do candidato e o cargo para o qual concorre. Não serão analisados os títulos sem indicação dos dados acima.

## **5.5. Prova Prática**

**5.2.1.** Os candidatos aprovados na prova escrita para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, terão prova de aptidão física de caráter eliminatório, e os candidatos aprovados na prova escrita para **Operador de Máquinas**, os aprovados e classificados até a ordem 07 para os cargos de **Eletricista e Mecânico**, conforme estabelecido no Anexo II deste edital, serão convocados para a prova prática, que terá caráter eliminatório e será realizada em **data e local a ser divulgado em edital próprio**.

**5.2.2.** Esta prova será avaliada através do conceito "Aprovado" e "Não Aprovado", e os critérios de avaliação que irão compor a prova terão como base os Conhecimentos Técnico-Profissionais do cargo e serão detalhados em edital de convocação que será publicado após a publicação da classificação parcial com, no mínimo 05 dias de antecedência.

**5.2.3.** A prova prática será avaliada por uma junta de profissionais da área e o resultado divulgado no site do [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e no mural da Prefeitura de Ilhota, num prazo de até 48h após o encerramento da prova prática.

## **6. CONTAGEM DE PONTOS**

**6.1.** A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada um dos núcleos das provas objetivas e de títulos, quando for o caso.

## **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

**a)** seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ilhota e entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua Leoberto Leal, 160 – Centro, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 17:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;

**b)** constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

**c)** seja apresentado digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item 7.2.

**7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**7.7.** Será dada publicidade às decisões dos recursos.

## **8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

**8.2.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

**a) para os cargos de Nível Superior:**

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Legislação e Português;
- 3º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais e Informática;
- 4º) maior idade.

**b) para os cargos de Nível Médio:**

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Matemática e Português;
- 3º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais e Informática;
- 4º) maior idade.

**b) para os cargos de Nível Fundamental Completo e Alfabetizados:**

- 1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-Profissionais;
- 2º) maior nº de pontos na prova de Matemática e Português;
- 3º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- 4º) maior idade.

**8.2.1.** Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, conforme parágrafo único da Lei nº 10.741/03, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.

**8.3.** O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)), através da opção *Documentação do Concurso*.

**8.4.** Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

**8.5.** Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

**8.6.** Os gabaritos serão divulgados no dia 05 de maio de 2014, no site do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e no mural de atos da Prefeitura Municipal de Ilhota e nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ilhota.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**9.2.** A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Ilhota, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

**9.3.** O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal de Ilhota.

**9.4.** Os candidatos aprovados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através de correspondência pessoal e registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.

**9.4.1.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

**9.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do concurso público em qualquer de suas fases.

**9.6.** Será excluído do certame o candidato que:

**a)** faltar a prova objetiva e/ou prática (cujo cargo exija);

**b)** não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;

**c)** deixar de assinar o cartão-resposta;

**d)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;

**e)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

**f)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;

**g)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

**9.7.** O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar Municipal nº002/2001 para os cargos da educação e 005/2002 para os cargos do quadro geral.

**9.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

**9.9.** A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Ilhota, dentro do prazo de validade do Concurso em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

**9.10.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.

**9.11.** Após a homologação, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura Municipal de Ilhota, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

**9.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**9.13.** São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.

**9.14.** O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso estarão disponibilizados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Ilhota, bem como no site do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Ilhota ([www.ilhota.sc.gov.br](http://www.ilhota.sc.gov.br)).

Ilhota, 06 de março de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL